Resolução nº : 728/2005
Protocolo nº : 396711/04
Origem : INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ
Interessado : ODILA DOS SANTOS CABRAL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Desaprovar a presente Comprovação de Adiantamento, concedido pela Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, na importância de R$ 1.000,00 (mil reais), de responsabilidade da Sra. ODILA DOS SANTOS CABRAL, referente ao exercício financeiro de 2004.

II – Determinar a Sra. Odila dos Santos Cabral, o recolhimento dos valores indevidamente aplicados, indicados na Instrução nº 447/04 (fls. 20), da Diretoria Revisora de Contas, devidamente corrigidos.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA